



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ATA DA 32ª SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO EM 03 DE JUNHO DE 2024

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Luiz Osorio Moraes Panza. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, e dos desembargadores eleitorais Júlio Jacob Júnior, Guilherme Frederico Hernandes Denz e José Rodrigo Sade. Presente, por meio de videoconferência, o senhor julgador desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça. Ausência do desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Luiz Osorio Moraes Panza que, dando início aos trabalhos, cumprimentou a todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

No julgamento dos processos: **RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DER CONTAS ANUAL N° 0600041-11.2023.6.16.0016; PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602309-23.2022.6.16.0000; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602803-82.2022.6.16.0000 e AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0604294-27.2022.6.16.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA)**, de relatoria do desembargador Luiz Osorio Moraes Panza, a sessão foi presidida pela desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani.

Após, aprovada a ata da 31ª sessão presencial de 29.05.2024.

#### JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600570-83.2020.6.16.0000**

**PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR**

**RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**REQUERENTE: CIDADANIA - PARANA - PR - ESTADUAL**

**REQUERENTE: CIDADANIA (DIRETÓRIO ESTADUAL)**

**ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

2

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

ADVOGADA: MAITE CHAVES NAKAD MARREZ

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES

**RESPONSÁVEL: RUBENS BUENO**

**RESPONSÁVEL: WALMIR DA SILVA MATOS**

**RESPONSÁVEL: GERALDO HERNANDES TORRES**

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

ADVOGADA: MAITE CHAVES NAKAD MARREZ

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas e determinou recolhimento de valor ao TN. Sustentação oral da advogada Nahomi Helena de Santana.

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602751-86.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 EDUARDO MAIA BETTINI DEPUTADO FEDERAL

EMBARGANTE: EDUARDO MAIA BETTINI

ADVOGADA: JESSICA CAROLINA HEIN

ADVOGADO: PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto da relatora.

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0603440-33.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 LUCIANO DUCCI DEPUTADO FEDERAL

EMBARGANTE: LUCIANO DUCCI

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADO: JEAN CARLO LEECK

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos, e no mérito, deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto da relatora.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

3

**RECURSO ELEITORAL NO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600040-63.2024.6.16.0154**

**PROCEDÊNCIA:** PAIÇANDU/PR

**RELATOR:** DES. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

**RECORRENTE:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

**RECORRIDO:** RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** BRUNO CESAR PIOVEZAN

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600041-11.2023.6.16.0016**

**PROCEDÊNCIA:** CASTRO/PR

**RELATOR:** DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**RECORRENTE:** PATRIOTA - CASTRO - PR - MUNICIPAL

**RECORRENTE:** JOSE AUGUSTO FANHA ROSA

**RECORRENTE:** EMERSON FADEL GOBBO

**RECORRENTE:** PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD (COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CASTRO/PR)

**ADVOGADO:** JOSE AUGUSTO PEDROSO

**RECORRIDO:** JUÍZO DA 016ª ZONA ELEITORAL DE CASTRO PR

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602309-23.2022.6.16.0000**

**PROCEDÊNCIA:** CURITIBA/PR

**RELATOR:** DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**INTERESSADO:** ELEICAO 2022 OGIER ALBERGE BUCHI DEPUTADO ESTADUAL

**ADVOGADA:** GRASIELE CORREA

**REQUERENTE:** OGIER ALBERGE BUCHI

**ADVOGADA:** GRASIELE CORREA

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do relator.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

4

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602803-82.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

EMBARGANTE: ELEICAO 2022 NELSI COGUETTO MARIA DEPUTADO FEDERAL

EMBARGANTE: NELSI COGUETTO MARIA

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADA: EMMA ROBERTA PALU BUENO

ADVOGADO: WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR

ADVOGADO: GEOVANE COUTO DA SILVEIRA

ADVOGADA: BRUNA DE FARIAS FERREIRA LEITE

ADVOGADA: GABRIELLA FRANSON E SILVA

ADVOGADO: IGOR RAFAEL DE ABREU

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitou-os, nos termos do voto do relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0603663-83.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. JOSE RODRIGO SADE

INTERESSADA: ELEICAO 2022 BRENDA NALIATTI PIZZOLLA VOICHCOSKI DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO

ADVOGADO: FERNANDO BUENO DE CASTRO

ADVOGADA: ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA

REQUERENTE: BRENDA NALIATTI PIZZOLLA VOICHCOSKI

ADVOGADO: LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO

ADVOGADO: FERNANDO BUENO DE CASTRO

ADVOGADA: ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0604110-71.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. JOSE RODRIGO SADE



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

5

**EMBARGANTE: ELEICAO 2022 HIDEKAZU TAKAYAMA DEPUTADO FEDERAL**

**EMBARGANTE: HIDEKAZU TAKAYAMA**

**ADVOGADA: ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA**

**ADVOGADO: FERNANDO BUENO DE CASTRO**

**ADVOGADO: LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO**

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face de pedido de vista do desembargador eleitoral Julio Jacob Junior, com retorno para a sessão presencial do dia 10.06.2024.

**RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600430-49.2020.6.16.0097**

**PROCEDÊNCIA: IPORÃ/PR**

**RELATOR: DES. JULIO JACOB JUNIOR**

**RECORRENTE: DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA**

**ADVOGADA: MARIA ISABELA MENEZES MARTINS**

**ADVOGADO: CELSO ANDREY ABREU**

**RECORRENTE: EVANDRO SATURNINO DOS SANTOS**

**ADVOGADO: CLERISTON DALQUE DE FREITAS**

**ADVOGADO: DELFER DALQUE DE FREITAS**

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA**

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face de pedido de vista do desembargador eleitoral Guilherme Frederico Denz, com retorno para a sessão presencial do dia 05.06.2024.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600089-29.2023.6.16.0061**

**PROCEDÊNCIA: ARAPOONGAS/PR**

**RELATOR: DES. ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

**RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - ARAPOONGAS - PR - MUNICIPAL**

**ADVOGADO: JOAO ALBERTO GRACA**

**ADVOGADO: FERNANDO ROCHA BERESTINO**

**RECORRIDO: RAFAEL FELIPE CITA**

**ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES**

**RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - ARAPOONGAS - PR - MUNICIPAL**

**RECORRIDO: CARLOS ALBERTO DA SILVA**

**RECORRIDA: GRAZIELA SCALONE TRABA BERALDI**

**RECORRIDO: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

6

**RECORRIDO: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PARDINI**

**RECORRIDA: ANDREIA DIAS PINTO**

**RECORRIDO: ARIOMALDO ALVES EMIDIO**

**RECORRIDA: ROBEANE ELEUTERIO MARCHI**

**RECORRIDO: EDMAR AUGUSTO CAMPAROTO**

**RECORRIDO: MARCOS CESAR COSSO**

**RECORRIDO: JULIO CESAR BENGOSI SAPATINI**

**RECORRIDO: ALVINO PAULO DA CRUZ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e no mérito, negou-lhe provimento. Desembargador eleitoral Julio Jacob Junior declarou voto.

Processo adiado em razão de falta de quórum necessário, para a sessão presencial do dia 10.06.2024: **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0604294-27.2022.6.16.0000 (SEGREDO DE JUSTIÇA).**

Julgamento adiado pelo relator para a sessão presencial do dia 12.06.2024: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602311-90.2022.6.16.0000**

Ao final, antes de ser encerrada a Sessão, o desembargador eleitoral Julio Jacob Junior solicitou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Presidente, para enaltecer a posse da ministra Cármem Lúcia Antunes Rocha na presidência do Tribunal Superior Eleitoral, assim se manifestando: “Senhor Presidente, tive a honra de estar com ela algumas vezes, ela foi a relatora da minha lista quando concorri aqui para a vaga no Tribunal. Ela foi sempre muito solícita e acho que toda a magistratura eleitoral está muito feliz com a posse e espera muito do que esse Tribunal já tem feito, que é uma visão sobre a perspectiva da violência de gênero contra a mulher, nessa nova gestão, e uma luta incansável para tornar as eleições como um todo, um lugar com maior presença feminina, e com certeza a ministra Cármem Lúcia vai desempenhar um papel fundamental nessa gestão. Queria fazer o registro e podemos, se me permite, senhor presidente, mandar um voto de congratulação pela posse em nome da Corte”. Em seguida, o senhor presidente, retomando a palavra, assim se manifestou: “Eu ia sugerir isso desembargador Julio, com certeza estamos agora para esse



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaPresencial032-2024

7

momento com a ministra Cármem, acho que é a segunda vez que ela assume a presidência, acredito que seja o primeiro caso na história que um membro do Supremo, por duas oportunidades, assuma a presidência do Tribunal Superior Eleitoral, se eu não me engano. Acredito que seja a primeira vez que isso acontece. Fica registrada a pretensão do desembargador Julio, se todos estiverem de acordo, encaminharemos um ofício dando voto de louvor e de administração profícua à ministra Cármem Lúcia a partir do dia três de junho, que é o início dessa nova gestão junto ao Tribunal Superior Eleitoral". Diante da concordância unânime dos membros da Corte, o senhor presidente determinou à Secretaria que encaminhe um ofício à presidência do Tribunal Superior Eleitoral dando os votos de louvor por parte da Corte paranaense.

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinquenta minutos do dia 03 de junho de 2024, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu

Danielle Cidade Morgado Maemura, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

**DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA**  
**Presidente em exercício**

**DESA. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**  
**Presidente em exercício**